



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP011/2017

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORA-COPIADORA - SCANNER), COM MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP011/2017**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e /ou pela Comissão de Apoio, às **15:00 HORAS** do dia **23 de março de 2017**, na sala de reuniões da **CPL**, situada à Rua Djalma Rios, s/n – Centro – Cafarnaum - Bahia- Cep: 44880-000.

Cafarnaum - Bahia, _____ de _____ de 2017.

Assinatura/RG/CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PP011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP011/2017 do tipo MENOR PREÇO, em consonância com a Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia.

DATA da Sessão Pública do Pregão: **DIA 23 de março de 2017.**

HORA: **15:00 HORAS**

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA, RUA DJALMA RIOS, S/N – CENTRO – CAFARNAUM - BAHIA- CEP: 44880-000.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORA-COPIADORA - SCANNER), COM MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS.

2 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de CAFARNAUM - BA e a empresa vencedora do presente certame, terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura e publicação no diário dos municípios, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de:

3.1.1 - Consórcios;

3.1.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de CAFARNAUM - BA;

3.1.4 - Empresas com falência decretada ou concordatária;

3.2 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

4 - DO PREÇO

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviço mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do serviço objeto desta licitação.

4.3 - Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4.4 - O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5 - DA FONTE DE RECURSOS

5.5 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório, correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal de 2017.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1- No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão **CRENCIAR-SE** perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.1.1 - Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo do ANEXO III.

6.1.2 - O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, no início da reunião, antes da abertura do envelope "Proposta de Preços".

6.2 - Se a empresa se fizer representar por **procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao Pregão Presencial Nº PP011/2017, conforme modelo apresentado no Anexo II.

6.3 - Sendo o representante **sócio ou dirigente do licitante**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

6.4 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos e juntados ao processo licitatório.

6.8 - O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

6.9 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo a identificação completa da empresa licitante, além dos seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP011/2017

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP011/2017

8 – DO ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deve obedecer às especificações e condições previstas neste Edital, conforme especificações do Anexo I, observando que deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital, contendo todas as descrições necessárias à identificação do objeto da licitação;
- d) Preço unitário do item, cotando-se em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.1.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento e a prestação do serviço objeto desta licitação.

8.1.2 - O item deverá apresentar descrição completa detalhada, de maneira a demonstrar que o fornecimento cotado atende às especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

8.2 - A proposta de preços deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

8.3 - As propostas deverão ser apresentadas com especificação completa, igual à exigida no edital contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo diferentes, obrigando-se o proponente, a prestar o fornecimento de acordo com as exigências do Edital.

8.4 - Cada empresa poderá apresentar uma proposta completa com todos os itens ou contendo apenas os itens dos quais deseja participar, conforme a sua capacidade para o fornecimento na forma prevista neste edital.

8.5 - O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do fornecimento ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro do certame.

8.7 - A falta do valor total por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.

8.8 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

8.9 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

8.9.1 - A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições previstas no edital.

8.10 - O preço permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 11 (onze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

8.11 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9 – ENVELOPE- B “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.1.2 - Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.3 - Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

9.1.4 - *Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;*

9.1.5 - *Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Municipal nº 163/2012 e da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.*

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 - *A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:*

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);*
- b) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;*
- c) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.*
- d) *Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.*
- e) *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.*
- f) *Certidão Negativa de Débito – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais relativos à Seguridade Social - INSS, (A partir do dia 03/11/2014 é emitida pela Receita Federal em única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros).*
- g) *Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.*

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 - *Balanço Patrimonial do último exercício exigível na forma da lei, chancelado pela Junta Comercial, estando fora desta exigência as microempresas e empresas de pequeno porte sendo suficiente para estas a apresentação da certidão simplificada exigida no item 9.1.5.*

9.3.2 - *Certidão Negativa de Concordata e Falência, emitida a menos de 90 dias da data de abertura do procedimento licitatório.*

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - *Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, em nome da licitante, comprovando que a Licitante executou serviços “compatíveis”, com o objeto deste Pregão.*

- a) *Os atestados apresentados em desconformidade com as disposições acima, poderão ser rejeitados pelo Pregoeiro ou poderão, a critério do*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

Pregoeiro, ser objeto de averiguação, conforme previsto no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

9.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.7.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V do presente Edital.

9.7.2 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme anexo VI do presente Edital.

6.7.4 - Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

9.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

9.8.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.

6.6.3 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

9.9 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2006, a qual será devidamente analisada pelo pregoeiro e sua comissão de Apoio.

9.9.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.9.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.9.3 - A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

9.9.4 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.9.5 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraída via internet.

9.10.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11 - A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias para saneamento do defeito, podendo ainda ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

10 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.7.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea "a", o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7.2 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

10.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14 - A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.

10.15 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16 - Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

10.20 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.23 - A adjudicação será realizada por item.

10.24 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.25 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.26 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11 - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

11.1.1 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a prestação do serviço;

11.1.2 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso.

Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

11.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de CAFARNAUM - BA e cobrado judicialmente;

5 – Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de CAFARNAUM - BA, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

12 - DO RECURSO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.5 - O recurso contra a deliberação do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

13.2 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.5 - O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.6 - O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.7 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

13.8 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 – Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, observando as disposições contratuais, conforme minuta de contrato anexa.

14.2 – Os serviços deverão estar disponíveis conforme solicitação do contratante, através de requisições expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

14.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto da presente licitação será entregue pela contratada nas condições, garantia de qualidade e necessidades das secretarias municipais de CAFARNAUM - BA, durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

15.1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.2 - A contratada ficará obrigada a prestar o serviço, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da contratada as despesas de instalação da rede, inclusive com o fornecimento de torres se necessário, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

15.3 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

15.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

16.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento e nota fiscal/recibo.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações.
- e) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

17.2 - A Contratada obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

IV – substituir, caso aja necessidade, em no máximo 24 horas;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - atender as chamadas em no máximo 24 horas.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentada com seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAFARNAUM - BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

18.2 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de CAFARNAUM - BA, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

18.3 - A multa por atraso na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

18.4 - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

19.1.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.2 - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

19.3 - A Prefeitura Municipal de CAFARNAUM - BA reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificarem qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

19.4 - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.5.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro deste órgão, situado no **PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA, Rua Djalma Rios, s/n - Centro - Cafarnaum - Bahia- Cep: 44880-000**, em horário de 7:30 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta - feira.

19.6 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de CAFARNAUM - BA declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

19.7 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá à licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de CAFARNAUM - BA revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.10 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Aviso da Prefeitura de CAFARNAUM - BA.

19.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital.

19.12 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

19.15 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

subordinar ao Foro da Comarca de Cafarnaum - Bahia, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

19.16 - O pregoeiro oficial do município de CAFARNAUM - BA poderá a seu critério paralisar a licitação para a validação dos documentos dos licitantes habilitados por até 03(três) dias sendo que sua reabertura será constada em ata com os licitantes desde já intimados a comparecerem na hora e data marcada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

19.17 - Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

19.18 - Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI – Minuta do Contrato

CAFARNAUM - BAHIA, 02 de março de 2017.

JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES.
Pregoeiro

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

ANEXO I
Pregão Presencial Nº PP011/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORA-COPIADORA - SCANNER), COM MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS.

ITEM 01- Locação de 06 (seis) equipamentos multifuncionais (COPIADORA-SCANNER-IMPRESSORA-DUPLEX-REDE), incluída a instalação, o fornecimento de suprimentos, peças e serviços de manutenção, pelo período contrato, conforme especificações, Impressão, cópia e digitalização

- Impressões nítidas

Qualidade de impressão

Preto (ótima) resolução: Até 1200 x 1200 dpi

- Velocidade da impressão 40 ppm não inferior a 40 ppm

Idiomas de impressão

P PCL 6 , PCL 5c emulação Postscript nível 3 impressão em PDF nativo (v 1.4)

- Impressão em rede- Utiliza suprimentos de longa duração

- Ciclo mensal de impressão não inferior 75.000 por mês

Scanner

Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos

Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPEG, TIFF, MTIFF, XPS, PDF/A

Resolução de digitalização, óptica: Até 600 ppp

Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm

Digitalização ADF duplex: Sim, ADF de inversão

Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

- Formatos de arquivo, admitidos: PDF / JPEG/ TIFF / MTIFF / XPS

ITEM 02-Locação de 06 (seis) equipamentos impressão laser (REDE-DUPLEX), incluída a instalação, o fornecimento de suprimentos, peças e serviços de manutenção, pelo período contratado, conforme especificações:

- Impressões nítidas Qualidade de impressão
- resolução: Até 1200 x 1200 dpi

- Velocidade da impressão 40 ppm não inferior a 40 paginas por minuto A4
- Idiomas de impressão

- P PCL 6 , PCL 5c emulação Postscript nível 3 impressão em PDF nativo (v 1.4)

- Impressão em rede- Utiliza suprimentos de longa duração

- Ciclo mensal de impressão 75.000 mil paginas, limites de impressões mês

Cafarnaum - Bahia, 02 de março de 2017.

Jackson Aloan Souza Marques
Pregoeiro

VISTO, CIENTE E DE ACORDO, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA DESCRITO.

Cafarnaum - Bahia, 02 de março de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

ANEXO II

Pregão Presencial Nº PP011/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de CAFARNAUM - BA em licitação na modalidade Pregão Presencial no PP011/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORA-COPIADORA - SCANNER), COM MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

ANEXO III

Pregão Presencial Nº PP011/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº PP011/2017, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORA-COPIADORA - SCANNER), COM MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS.**

EMPRESA
(RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

ANEXO IV
Pregão Presencial Nº PP011/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia.

Referente ao Edital do Pregão Presencial nº PP011/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2 e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia.

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº PP011/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(assinatura do responsável)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2017

CONTRATO para contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet, para atender as necessidades do Município de CAFARNAUM - BA e de suas Secretarias, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA E

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2017, de um lado o MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº, com endereço na Rua, nº, bairro, Cafarnaum - Bahia, representada pelo(a) Exmo^(a) Sr.^(a) Prefeito Municipal,,, RG nº, CPF nº, residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, CAFARNAUM - BA doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Para ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORA-COPIADORA - SCANNER), COM MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS em geral para atender as necessidades do Município de CAFARNAUM - BA e de suas Secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - A presente licitação objetiva a

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº. PP011/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado até 31 de dezembro de 2017, a partir da retirada da ordem de serviço.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial nº PP011/2017.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela contratante, os quais totalizam o valor de R\$.....

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

4.3. A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

Unidade Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA.

5.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente a verificação da execução dos serviços ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. A Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS - A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à Administração ou para terceiros.

8.2. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

8.4. Além das responsabilidades acima, a Contratada obriga-se a:

I – executar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – substituir peças e ou equipamentos com defeitos, caso haja necessidade, em no máximo 24 horas;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VII - atender as chamadas em no máximo 24 horas.

8.5. Além das responsabilidades já assumidas, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.*
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, objeto desta licitação.*
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.*
- d) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações.*
- e) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.*

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO - O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme sub item 9.1.1 do edital Pregão nº ----/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso no prazo de início e de conclusão dos serviços implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de CAFARNAUM - BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5 A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos dos locais e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– TOLERÂNCIA - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO VALOR DO CONTRATO - O presente Contrato tem por valor a importância de R\$.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de Cafarnaum - BA, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

CAFARNAUM - BA,de.....de 2017..



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____